



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 56/2020

HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE-BAR NO
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL

-----**RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

----- **Faz público**, em cumprimento de meu despacho de 24 de julho, que se irá proceder à licitação e arrematação em **hasta pública**, no dia **6 de agosto de 2020**, pelas **12:00h**, no Salão Nobre do Município, para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar do Parque de Campismo Municipal, base de licitação de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), mediante as seguintes condições:-----

-----**Ano I**-----

-----1. O concorrente arrematante deverá proceder ao pagamento da seguinte forma:--
----- a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito; -----
----- b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de março de 2021; -----

-----**Ano II**-----

----- a) 1.000€ (mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de maio 2022; -----
----- b) 2.600 € (dois mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 30 de setembro de 2022. -----

-----**Ano III**-----

----- a) 1.000€ (mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de maio 2023; -----
----- b) 2.600€ (dois mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 30 de setembro de 2023. -----

-----**2.** Poderão, respeitando as regras em vigor, participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

para o ato público. A inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de correio eletrónico para o endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público, devendo os mesmos apresentar os seguintes documentos:-----

---- a) cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal; -----

---- b) cópia de certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal;-----

---- c) documento comprovativo do início de atividade /CAE para o exercício de atividade económica em causa -----

-----d) apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação que não poderá ser, simultaneamente, a de outros participantes na hasta pública ou integrar outras listas de ajudantes.-----

---- 3. Proceder ao pagamento do valor no ato de arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do local ficar sem efeito.-----

---- 4. Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 100,00 € (cem euros);-----

---- 5. O direito à ocupação inicia-se a 1 de outubro de 2020 e caduca em 30 de setembro de 2023; -----

---- 6. O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça.-----

---- 7. A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. -----

---- 8. Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação.-----

---- 9. A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato ou se constate existir conluio entre os concorrentes.-----

---- 10. O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. -----

---- 11. Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer.-----

||-----

MEDIDAS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

9

- 1. As inscrições previstas, no presente edital são efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o disposto no ponto 2 das condições de participação.-
- 2. Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização da hasta pública, apenas poderão estar presentes os interessados inscritos na hasta pública;---
- 3. Os inscritos na hasta pública deverão utilizar máscara durante a realização do ato público; -----
- 4. A atividade só poderá ser exercida pelo comerciante vencedor da hasta pública a quem tenha sido atribuído o direito, ou pelos ajudantes, devidamente identificados, aquando da participação no ato público.-----
- 5. O comerciante ou os seus ajudantes deverão usar bata durante o exercício da atividade, assim como, o material de proteção, recomendado nas normas da DGS para esta atividade;-----
- 6. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas, das 8:00h às 00:00h. Em caso de incumprimento, assumirá todas as consequências legais daí advenientes;-----
- 7. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como, a sua origem e denominação de venda. -----
- 8. Os espaços, interior e exterior, do ponto de venda, devem estar limpos e asseados, dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;-----
- 9.O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar, a tranquilidade e o sossego das zonas em que o espaço se insere no parque de campismo;-----
- 10. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, de casos furtivos ou de força maior ou ainda, outras que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;-----
- 11. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro.-----
- 12. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara.-----
- 13. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----
- - 14. Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, até ao dia e hora de realização da hasta pública.----

-----||-----
O AJUDICATÁRIO DEVERÁ, ATÉ NOVAS INDICAÇÕES, DADAS PELO MUNICÍPIO, CUMPRIR COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE SEGURANÇA:-----

- a) O explorador do espaço deverá, obrigatoriamente, elaborar e entregar no ato de entrega do auto de arrematação, plano de contingência, o qual, por sua vez, deverá ser aceite pela Câmara Municipal e aprovado pelas diversas entidades competentes;-----
 - b) É obrigatório o exercício da atividade com utilização de viseira ou máscara protetora;-
 - c) O explorador deverá ter disponível no ponto de venda gel desinfetante de mãos, que deverá ser utilizado antes e depois de cada atendimento;-----
 - d) Os clientes que aguardam a sua vez, para serem atendidos, deverão manter dois metros de distância entre si;-----
 - e) É dever do explorador garantir que os clientes que aguardam a sua vez cumprem a distância de segurança, assim como, colaborar para impedir a aglomeração de pessoas dentro do espaço;-----
 - f) Deverão, ainda, ser cumpridas todas as demais regras emanadas pelas autoridades de saúde competentes e aplicáveis para proteção do comerciante e restante população.-
- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Concelho de Mira, 27 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)